



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021017461
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2021
HORÁRIO: 10:00 HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: pregao@angra.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, com sede na Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2021017461, fará realizar, no dia 21 de setembro de 2021, às 10:00 horas, na Rua Arcebispo Santos nº 337 – São Bento, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-160, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 10.024/2016, na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, no Departamento de Licitações e



Contratos Administrativos, Rua Arcebispo Santos nº 337 – São Bento, Angra dos Reis, RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Arcebispo Santos nº 337 – São Bento, Angra dos Reis, Angra dos Reis, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail: pregao@angra.rj.gov.br.

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-901, Setor de Protocolo, de 9h30min até 16h00min.

1.6. Caberá ao Sr. Pregoeiro responder os esclarecimentos deduzidos pelas potenciais licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data fixada para a abertura do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no subitem 1.1 deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de Censo Cadastral Previdenciário online e presencial, dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Município de Angra dos Reis, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo**, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência, ANEXO I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação



constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4. DOS PREÇOS ESTIMATIVOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Não será permitida a participação na licitação as empresas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, conforme os valores constantes no ANEXO II – Termo de Referência deste edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não sendo obrigado(a) o(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.



6.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemblada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.



6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na



forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Márcia Regina Pereira Pariza
Secretaria-Executiva de
Gestão de Suprimentos
Metr.: 270.69



9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos serviços cotados, o preço unitário e global, com base no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- c) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega do serviço, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- d) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- e) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- f) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- g) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



- h) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- i) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- j) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- k) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja



proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), a Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), Declaração de Superveniência (ANEXO VIII) e Declaração Optante do Simples (ANEXO IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:



12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2. - DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:



- I. Ata de fundação;
- II. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III. Regimento interno (com ata da aprovação);
- IV. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º, súmula 281 do TCU, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, art. 4º, incisos I e II).

12.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão



Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham



atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data da licitação de características semelhantes:
- b) Comprovação de qualificação para a execução do objeto licitado, constituído por declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a licitante executou serviços de censo previdenciário, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.
- c) Comprovação de que a licitante é inscrita no conselho de administração (CRA).

12.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.6.1. A Inscrição de Fornecedores e prestadores de Serviços no Registro Cadastral, devidamente atualizada, expedida pelo Município de Angra dos Reis, poderá ser apresentada **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira**.

12.6.1.1. Por Inscrição no Registro Cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes, observado o



disposto no Decreto Municipal nº 5.248, de 28.02.2007, em especial nos arts. 37/40 da mesma.

12.7. - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7.3. As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.7.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.7.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o/a Pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

13.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.7. Na fase de habilitação e do julgamento da proposta de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2. O Município de Angra dos Reis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.



14.5. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Angra dos Reis convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

16.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

16.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão.

16.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação



da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

16.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

16.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

16.8. Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

16.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.2. Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, Objeto do Presente Edital de Pregão.

17.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – Angraprev.

17.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

17.1.5. Atender perfeitamente às solicitações da CONTRATANTE.

17.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.



17.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja campanha seguradora será de escolha da CONTRATADA.

17.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

17.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

17.1.10. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da contratada

17.1.11. Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato.

17.1.12. Ter a responsabilidade de prover e manter atualizada as informações referentes à:

17.1.12.1. Detalhamento da prestação dos serviços contratados.

17.1.12.2. Relatórios Gerenciais.

17.1.13. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores; impressoras; scanner; material de escritório; fotocopiadoras; pessoal (inclusive encargos trabalhistas); alimentação e transporte do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário; equipamentos e despesas relacionadas à montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados.

17.1.14. Para promover a integração das bases de dados existentes na contratante e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, utilizando-se das informações a serem fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, a contratada deverá.

17.1.15. Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica da contratante arquivos, txt contendo os dados previdenciários, com a descrição dos respectivos layouts, com os dados cadastrais já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que serão utilizados na carga inicial do aplicativo a ser desenvolvido pela Contratada para a realização do recadastramento.

17.1.16. Repassar ao ANGRAPREV os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado pela Unidade Gestora.



17.1.17. A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, além dos inativos visando formar um banco de dados a ser entregue à Contratante.

17.1.18. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento.

17.1.19. Após a realização do Censo, a Contratada deverá disponibilizar meios para que os dados coletados sejam homologados pelos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes; pela contratante; pela Prefeitura Municipal; e pelo próprio Ministério da Previdência, possibilitando o lançamento no portal do segurado. Assim, cada servidor com senha individual analisará e homologará os dados pessoais e funcionais cadastrados pela empresa recenseadora.

17.1.20. Além das equipes que compõem os postos de atendimento, a Contratada deverá dispor e manter, no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

01 Coordenador-Geral do Projeto com funções de direção, coordenação e controle, com formação superior e experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes em trabalhos similares, preferencialmente na área Previdenciária e área de Informática e de Tecnologia da Informação;

01 Coordenador Local, com funções de direção, coordenação e controle, formação superior e experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes e preferencialmente na área Previdenciária e Aplicativos Administrativos.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO DERIVADO DESTE CERTAME.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O prazo da prestação dos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto se dará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o início de sua execução do serviço será **conforme subitem 9.1.1 do Termo de Referência**, assinaladas nas Ordem de Serviço, que será expedida pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, e enviada via fax, ou e-mail, à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.



19.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado no local indicado no ANEXO I – Termo de Referência.

20 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1. A contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a) **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, conforme ato de nomeação.

20.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de **15** (quinze) dias após a entrega do serviço;
- b) **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **30** (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4. A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



20.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5. A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.2.

21.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão,



ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 14100000

FICHA: 20214524

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24.2401.04.122.0204.2173.339033999

22.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da contratação, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

22.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Dr Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

22.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.



22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Instituto Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, CNPJ: 10.590.600/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Rua Dr Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, Telefone: (24) 3365-5260.

22.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme inciso III do art.15 da Lei 8666/93.



23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (CINCO POR CENTO) do valor do Contrato.

23.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5. O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 - DOS RECURSOS

24.1. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.1.1. A petição de impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ e dirigida ao Pregoeiro.

24.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



24.1.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2. - DO RECURSO Á SESSÃO PÚBLICA

24.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

24.2.1.1. Os memoriais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ e dirigida ao Pregoeiro.

24.2.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem



prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.



25.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao Município de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. Fica assegurado ao Município de Angra dos Reis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



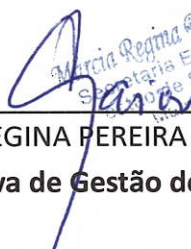
- Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- Anexo V - Modelo Proposta de Preço.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante do Simples.
- Anexo X - Minuta do Contrato.

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2021.


MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária-Executiva de Gestão de Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2021017461

Folha nº: 161

Rubrica: § 4502282

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Márcia Regina Pereira Reis
Secretaria Executiva de
Gestão de Suprimentos
Mtr.: 27159



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2021017461

Folha nº: 161-V

Rubrica: 4502282

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretaria Executiva de
Gestão de Suprimentos
14/04/2021



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Censo Cadastral Previdenciário online e presencial, dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Município de Angra dos Reis, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na realização de censo cadastral previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos pensionistas e dependentes para construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração de estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico.	7.000	servidores

Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

1.2. CENSO PREVIDENCIÁRIO

1.2.1. Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congêneres.

1.2.2. Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc. Esta etapa necessita da participação



ANGRAPREV

Proc. nº 2021017461 do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Folha 128 v
Assinatura

1.2.3. Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

Proc. Nº 2021017461
Folha 162-v
\$

1.3. Planejamento

1.3.1. Primeira Etapa: A se iniciarem após Ordem de Serviço pelo contratante. Consistindo em Reunião com a participação dos técnicos designados pelo Angraprev e dos responsáveis pela Contratada, com a finalidade de demonstrar os procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário, devendo neste momento serem feitos os ajustes que a equipe do Angraprev achar necessário para o desenvolvimento dos trabalhos. Também nesta etapa ocorrerá a definição da equipe de trabalho tanto da contratada quanto da contratante, sendo estipulado a atribuição de cada membro da equipe. A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução de cada produto, prevendo a logística de acesso às áreas rurais, ilhas e demais localidades no entorno da cidade de Angra dos Reis, na impossibilidade de os servidores ativos, inativos ou pensionistas se deslocarem até os postos de atendimento. A contratada deverá conjuntamente com a equipe do Angraprev elaborar as peças publicitárias, material de divulgação, textos, publicações, que serão utilizados na divulgação do serviço de censo a ser realizado com ampla divulgação do Censo junto aos servidores municipais, sendo estes custos de responsabilidade do Angraprev, tanto na produção da mídia quanto na sua distribuição.

1.3.2. Segunda Etapa: Desenvolvimento dos trabalhos para Realização do Censo propriamente dito.

Nesta etapa deverá ser observado:

- 1) A Contratada deverá utilizar solução informatizada a qual seja integrada ou compatível com o SIPREV fornecido pelo MPS, bem como deverá disponibilizar a mesma, para o Angraprev, após a concretização do Censo Previdenciário;
- 2) Mobiliário um mínimo de 06 (seis) postos de atendimento (os quais serão fornecidos pela contratante), com pelo menos 02 (dois) atendentes cada, durante a execução do recadastramento;
- 3) Disponibilizar postos de atendimento volante na impossibilidade de o servidor, ativo ou inativo, incapacitado, deslocar-se para realização do recenseamento.

1.3.3. Terceira Etapa: Finalização dos serviços, quando deverá ser entregue ao contratante o seguinte:

- Relatório de Informações Funcionais composto pela descrição dos segurados que tiveram suas informações inseridas no software utilizado;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

Proc. Nº 2021017461 ANGRAPREV
Folha 163
Proc. nº 2021017461
Assinatura

- Relatório de Informações Financeiras composto pela descrição dos segurados que tiveram suas informações inseridas no software utilizado;
- Relatório de execução do Censo Previdenciário (recadastramento) descrevendo as rotinas, os procedimentos, os sistemas e os fluxogramas relacionados à execução do recadastramento, bem como as quantidades de servidores por órgão;
- Amostra de relatórios das informações constantes nos formulários eletrônicos preenchidos e de relatórios gerenciais. Quantificação dos servidores recadastrados por categoria e órgão e comparação com a base de dados inicial recebida da Contratante;
- Relação impressa e encadernada em espiral e de forma digital dos servidores que não compareceram ao recadastramento e dos que foram recadastrados por meio de procuração pública.
- Banco de Dados com carga nos Sistemas de gestão da Contratante. Composto de relatório contendo: Descrição do processo informatizado de migração dos dados recebidos da Contratante, e suas aplicações de cruzamento de dados, bem como na conversão destes dados para os layouts recebidos, que alimentarão os sistemas da Contratante;
- Nominar e identificar os servidores do ANGRAPREV capacitados na operacionalização do sistema, bem como informar o período de realização, a carga horária e o conteúdo do treinamento ministrado pela Contratada; disponibilização, documentação e códigos fontes do aplicativo utilizado;
- Amostra de relatórios contendo as informações dos servidores constantes no banco de dados; Comprovação do repasse da Contratante dos dados dos recadastramentos atualizados de acordo com os layouts utilizados pela Unidade Gestora, para fins de atualização dos sistemas em utilização.
- Base de Documentos Digitalizados: Relatório contendo a quantidade e amostra de documentos digitalizados, inclusive procedimentos e modelo de consulta na base de dados digitalizados, bem como a comprovação da entrega da base dos documentos digitalizados à Contratante e a tecnologia utilizada.
- Relatório final abordando e registrando: Os resultados alcançados; as dificuldades encontradas; A tecnologia e a metodologia utilizada; A transferência de conhecimentos; Os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o Censo previdenciário;
- Demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão;
- Percentuais, identificação dos servidores não cadastrados e custo total das suas remunerações e contribuições com estimativa dos possíveis prejuízos ao erário;
- Perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico;
- Recomendações gerais.

1.4. Requisitos mínimos a ser utilizado no Censo

1.4.1. A solução informatizada a ser utilizada pela CONTRATADA deve possuir, no mínimo, as seguintes características:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

Proc. Nº 2021017461
Folha 163 - v
B

ANGRAPREV

Proc. nº 2021017461

Folha 129

Assinatura

- Tratar o servidor como "pessoa", permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso;
- Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes;
 - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
 - Permitir registro de histórico, atualização e consulta de cargo ocupado;
 - Permitir registro de histórico, atualização e consulta de dados do instituidor para pensionistas;
 - Permitir registro de histórico, atualização e consulta de benefícios para inativos.
 - Permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e magistério;
 - Permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados para o agendamento do recadastramento;
 - Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser recadastrado.
 - Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes);
 - Digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF;
 - Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no recadastramento, o software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados;
 - Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos e inativos;
 - Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas;
 - Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas;
 - Permitir recolhimento de biometria do servidor (Ativo, inativo e Pensionista)
 - Permitir aos servidores pré-cadastrarem seus dados pessoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de recadastramento;
 - Permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF;
 - Permitir aos servidores realizarem o agendamento do recadastramento presencial selecionando data e período do dia;
 - Permitir emitir o protocolo de agendamento do recadastramento presencial pelo servidor em página web;
 - Permitir que o recenseador tenha acesso aos dados pré cadastrados pelo servidor.
 - Permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos.
 - Permitir a emissão de Relatório dos recadastramentos agendados;
 - Permitir a emissão de Relatórios dos recadastramentos efetuados;
 - Permitir a emissão de Relatório de recadastrados por Sexo;
 - Permitir a emissão de Relatório por faixa Etária;
 - Permitir a emissão de Relatório de recadastramentos por órgão;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

ANGRAPREV
Proc.nº 2021017461
130
Assinatura

- Permitir a emissão de Relatório por Tipo de Dependência.
- Permitir lançamento/Edição/Exclusão da remuneração de contribuição a partir de julho de 1994.

1.4.2. A solução informatizada a ser utilizada pela CONTRATADA deverá possibilitar o Cadastro de servidores, contemplando, no mínimo, o registro, a atualização e a consulta dos dados conforme segue:

Dados Pessoais:

- Permitir informar Nome;
- Permitir informar Sexo: a) masculino; e b) feminino;
- Permitir informar Número do CPF;
- Permitir informar Nome da mãe;
- Permitir informar nome do pai;
- Permitir informar data de nascimento;
- Permitir informar local de nascimento: a) UF; b) Cidade;
- Permitir selecionar estado civil: a) solteiro; b) Casado; c) Separado (judicial ou extra judicialmente); d) Divorciado; e) Viúvo;
- Permitir informar nacionalidade;
- Necessidades Especiais: a) Sim; b) Não;
- Permitir inserir foto (Coleta através de webcam);
- Permitir informar número do RG, Órgão expedidor, UF e data de emissão;
- Permitir informar número do título de eleitor, zona eleitoral, seção e UF;
- Permitir informar número da CTPS, série, UF e data de emissão;
- Permitir informar Carteira profissional;
- Permitir informar número do PIS/PASEP;
- Permitir informar número Reservista, CNH, Número de registro no conselho profissional/UF;
- Permitir informar CEP;
- Permitir informar Endereço;
- Permitir informar Bairro;
- Permitir informar Número;
- Permitir informar UF e Cidade;
- Permitir informar Complemento de Endereço;
- Permitir informar Telefone: a) Fone Residencial; b) Fone Celular; c) Fone Comercial;
- Permitir informar Endereço eletrônico (e-mail);
- Permitir informar Observações;
- Permitir inserir Impressão digital (Coleta por meio de leitor biométrico);
- Permitir efetuar Digitalização de documentos.

Dados Funcionais e Cargos:

- Permitir informar Matrícula;
- Permitir informar Cargo ocupado;
- Permitir informar Data de admissão/Início de exercício;
- Permitir informar Local de Trabalho: a) Órgão; b) Departamento/Setor;
- Permitir informar a Data de Concessão do Benefício;
- Permitir informar o número de concessão do benefício;
- Permitir informar o tipo do Benefício;

Dados de Tempo de Serviço:

Proc. N° 2021017461
Folha 129
Matr. 4502284 JPMAR



ANGRAPREV

- Proc.n.º 2021.017461
Folha 169 - V
- Permitir informar Data início e Data Fim;
Permitir informar nome da empresa ou ente empregador;
Permitir selecionar Natureza jurídica do empregador: a) Pública; b) II. Privada;
Permitir informar tipo de Vínculo;
Permitir Selecionar o tipo de regime de trabalho;
Permitir selecionar Indicativo de tempo de magistério: a) Sim; b) Não.;
Permitir informar Número da CTC – Certidão de Tempo de Contribuição.

Dados dos Instituidores:

- Permitir informar Nome do instituidor;
Permitir informar CPF do instituidor;
Permitir informar Sexo do instituidor;
Permitir informar UF de nascimento do instituidor;
Permitir informar Nacionalidade de nascimento do instituidor;
Permitir informar data de Nascimento do Instituidor;
Permitir informar data de Falecimento do Instituidor;

Proc. N.º 2021.017461
Folha 169 - V
Matr. 4502282 PMAR

Dados dos Dependentes:

- Permitir informar Nome do dependente;
Permitir informar CPF do dependente;
Permitir informar Sexo do dependente;
Permitir informar Data de nascimento do dependente;
Permitir informar Nome da mãe do dependente;
Permitir informar nome do Pai;
Permitir informar UF de nascimento do dependente;
Permitir informar Naturalidade do dependente;
Permitir informar Condição/Tipo da dependência;
Permitir informar portador de necessidades especiais;
Permitir informar invalidez para o trabalho;

1.5. FASES DO CENSO ONLINE

1.5.1. Primeira Fase – Planejamento do Censo Online

Nesta fase, serão definidas as diretrizes para implementação dos serviços previstos neste item. Serão abordados os assuntos relativos aos procedimentos iniciais para Censo Online.

Para proceder à execução do Censo Online, a empresa CONTRATADA elaborará o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de cronograma e fluxograma das atividades de atualização/depuração/adequação dos dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas vinculados ao CONTRATANTE, observadas as seguintes ações:

- a) A empresa CONTRATADA e CONTRATANTE definirão conjuntamente o Plano de Projeto com cronograma das ações a serem implementadas;
- b) O CONTRATANTE deverá disponibilizar os dados dos servidores previamente para alimentar o sistema fornecido pela CONTRATADA, de acordo com o layout padrão fornecido pela CONTRATADA, o qual possui os requisitos mínimos para o funcionamento do sistema de censo;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

Proc. N.º 2021017461

Folha 125

Matr. 4502282

ANGRAPREV

Proc. n.º 2021017461

Folha 125

Assinatura

- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, o sistema para promover o Censo Online, na Internet;
- d) O CONTRATANTE deverá definir a listagem de documentos obrigatórios que serão publicados em Decreto/Portaria e deverão ser apresentados pelos servidores durante a execução do censo;
- e) O CONTRATANTE realizará a convocação dos servidores, através de regulamentação por Decreto/Portaria, pelos meios previamente definidos, podendo ocorrer através de campanha publicitária, direcionada e dos canais de mídia disponíveis, contendo:
- I- O calendário de execução do censo online, que será realizado em lotes, obedecendo ordem alfabética dos nomes dos servidores a serem cadastrados;
 - II- Orientações sobre a apresentação dos documentos originais e respectivas cópias, exigidos;
 - III- Orientações sobre o processo de alteração/complementação dos dados cadastrais, como acessar, conferir, inserir e alterar dados, bem como o prazo definido para esta fase do Censo Online;
 - IV - A elaboração do material publicitário, assim como a produção, divulgação e distribuição do mesmo, ficará à cargo do CONTRATANTE;
- f) O CONTRATANTE indicará os servidores a serem treinados no uso da ferramenta para atuarem no atendimento de situações especiais;
- g) A empresa CONTRATADA disponibilizará um manual online contendo o "passo a passo" dos procedimentos para a realização do Censo Online, com a descrição de todas as etapas, da utilização do sistema com ilustração das telas do sistema e possíveis dúvidas que possam vir a ocorrer;
- h) Todas as informações mencionadas nos itens acima estarão contempladas no documento de Plano de Projeto, o qual deverá ser aprovado entre as partes e seguido durante a execução do contrato.

1.5.2. Segunda Fase – Realização do Censo Online

Serão efetuadas complementação e atualização de dados simultaneamente pelo CONTRATANTE e pela empresa CONTRATADA:

- a) O CONTRATANTE disponibilizará meios de acesso ao sistema do censo online para os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas que venham a ter alguma dificuldade de acesso para realização do Censo Online;
- b) O sistema deverá criticar os dados inconsistentes (CPF, data com formato DD/MM/AAAA, CEP) ou obrigatórios, contidos na listagem de documentos obrigatórios publicados em Decreto/Portaria, de forma on-line, gerando a confirmação do Censo Online através de protocolo. Os servidores participarão desta fase de forma corresponsável no processo, responsabilizando-se pelas informações prestadas;



Proc. n.º 2021017461

Folha 103

Assinalado

c) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar recenseadores, denominados "auditores", conforme quantidade necessária, para atuar e acompanhar os procedimentos previstos em contrato, com o intuito de validar os dados e documentos para concluir o processo de Censo Online. Portanto, o Censo Online apenas será efetivado após a validação da equipe de auditoria. Caso sejam detectados problemas ou inconsistências nas informações prestadas pelos servidores, esta equipe fará o contato necessário;

d) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de suporte para atendimento via telefone, e-mail e/ou WhatsApp para esclarecimento de dúvidas e orientações aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas que venham a ter alguma dificuldade;

e) A empresa CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes critérios de atualização do censo:

I. Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congênere. Esta etapa é realizada pela empresa CONTRATADA a partir das informações enviadas pelo servidor público;

II. Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc. Esta etapa é realizada pelo servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao CONTRATANTE;

III. Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos). Esta etapa é realizada pela empresa CONTRATADA a partir das informações enviadas pelo CONTRATANTE;

f) O servidor público ativo, inativo ou pensionista será responsável pela captura de foto via câmera digital de celular, computador ou tablet para conclusão do cadastro e envio dos documentos no sistema do censo online;

g) A empresa CONTRATADA emitirá ou gerará mensalmente ou quando solicitado, os relatórios gerenciais em formato XML e PDF do acompanhamento do Censo Online contendo a listagem por matrícula, nome, cargo, lotação (secretaria/órgão) e status do Censo Online (concluído, não realizado, pendente);

h) Caso o servidor público ativo, inativo e pensionista não realize o Censo Online no período de sua convocação, deverá ocorrer o bloqueio de pagamento conforme previsão de Decreto/Portaria específico regulamentando o Censo Online a ser expedido pela CONTRATANTE.

1.5.3. - Dos requisitos mínimos dos SOFTWARES a ser utilizado no censo online



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

Proc. Nº 2021017461
Folha 166

ANGRAPREV

Proc. nº 2021017461

Matr. 450228 - ANGRAPREV

Folha 166

Assinatura

Para a realização do serviço de Censo Online, a CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução do serviço, sistema responsivo com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. O sistema deverá funcionar em plataforma WEB utilizando conexão segura https;
2. O sistema deverá operar sem a utilização ou instalação de qualquer tipo de Plugin ou emulador no navegador;
3. A interface com usuário do sistema do Censo Online deve ser realizada através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo compatível com as versões mais recentes, a contar a data da efetivação do contrato;
4. O sistema deverá tratar o servidor como "pessoa", fazendo vinculação pelo CPF, permitindo que aquele que possua mais de um vínculo realize o Censo Online apenas uma vez, conforme o caso;
5. O sistema deverá:
 - a) Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos servidores públicos ativos, inativos seus dependentes e os pensionistas;
 - b) Permitir registrar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados;
 - c) Permitir incluir e gerenciar a documentação digitalizada dos servidores públicos ativos, inativos e seus dependentes) e os pensionistas;
 - d) Permitir a consulta e manutenção de todos os dados pessoais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas;
 - e) Permitir que o sistema faça a busca do endereço a partir da digitação do CEP, trazendo o endereço disponibilizado pelos Correios;
 - f) Permitir que os recenseadores tenham acesso aos dados cadastrados pelo servidor, podendo consultá-los e editá-los;
 - j) Permitir a geração e a impressão de relatório gerencial de relatórios gerenciais em formato XML e PDF do acompanhamento do Censo Online contendo a listagem por matrícula, nome, cargo, lotação (secretaria/órgão), status do Censo Online (concluído, não realizado, pendente).

PRODUTOS

Produto 01 - Documento de Plano de Projeto contemplando o planejamento e cronograma englobando todas as etapas previstas em contrato;

Produto 02 - Relatórios gerenciais mensais de execução do Censo Previdenciário, em formato XML ou PDF, do acompanhamento do Censo Online, contemplando as quantidades de servidores por categoria, matrícula, nome, cargo, órgão e por status do Censo Online (concluído, não realizado, pendente);




Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

Proc. N° 2021017461
Folha 166 - V
Matr. 450226

Proc.n° 2021017461

Folha 1321
Assinatura  **Produto 03** - Base de dados e imagens contemplando documentos digitalizados durante o Censo Online, em meio digital, bem como informações preenchidas no sistema online, de todos os servidores recadastrados.

Produto 04 - Relatório final com quantitativos de servidores recadastrados no censo previdenciário e recomendações gerais. Demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário e por órgão. Demonstrativo de servidores não recadastrados por categoria, por beneficiário e por órgão.

Produto 05 - Estudo atuarial para verificar o impacto após finalizar o censo previdenciário.

1.6. Características do Sistema

- a) Tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência o software objeto deste termo deverá ser entregue desenvolvido em plataforma JAVA ou Microsoft .NET com linguagem C#, para ambiente WEB, banco de dados Microsoft SQL Server ou Oracle, haja vista que são tecnologias já amplamente conhecidas pela área de tecnologia do CONTRATANTE;
- b) O software deverá ser desenvolvido em IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) compatível com a tecnologia adotada na solução, utilizando exclusivamente codificação (programação) direta, não necessitando do uso de ferramentas automatizadas de geração de código para manutenção e evolução de suas funcionalidades;
- c) O sistema deverá tratar o servidor como “pessoa”, permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso;
- d) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes;
- e) Permitir registro de histórico, atualização e consulta de dados do instituidor para pensionistas;
- f) Permitir registro de histórico, atualização e consulta de benefícios para inativos;
- g) Permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e magistério;
- h) Permitir visualizar todas as informações preenchidas pelo servidor no seu Censo Online;
- i) Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser recadastrado;
- j) Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes;
- k) Permitir incluir e gerenciar todos os documentos e declarações utilizando o formato Adobe PDF;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

ANGRAPREV
Proc. nº 202107461
Folha 167
Assinatura

- l) Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no Censo Online, o software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados;
- m) Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas;
- n) Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas;
- o) Permitir aos servidores cadastrarem seus dados pessoais e funcionais em página web;
- p) Permitir crítica de Censo Online já realizado por CPF;
- q) Permitir que o recenseador tenha acesso aos dados inseridos pelo servidor;
- r) Permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos;
- s) Permitir a emissão de relatórios dos Censo Onlines efetuados;
- t) Permitir a emissão de relatório de recadastrados por Sexo;
- u) Permitir a emissão de relatório por faixa etária;
- v) Permitir a emissão de relatório de Censo Onlines por órgão;
- w) Permitir a emissão de relatório por tipo de dependência;
- x) Permitir lançamento/edição/exclusão da remuneração de contribuição a partir de julho de 1994 e/ou data de admissão;
- y) Permitir a importação os dados do benefício para inativos e pensionistas;
- z) O software deverá possibilitar o Cadastro de servidores, contemplando, no mínimo, o registro da atualização e consulta dos dados conforme segue:

l) Dados Pessoais:

Nome; nome social; Sexo; número do CPF; nome da mãe; CPF da mãe; nome do pai; CPF do pai; data de nascimento; local de nascimento (UF e Cidade); Registro de Nascimento; Livro; Folha; estado civil* Tabela Interna; nacionalidade* Tabela Interna; Ano de Chegada (se estrangeiro); Necessidades Especiais * Tabela Interna; Raça * Tabela Interna; foto (Coleta através de webcam); número do RG, Órgão expedidor, UF e data de emissão; número do título de eleitor, zona eleitoral, seção e UF; número da CTPS, série, UF e data de emissão; Carteira profissional; conselho profissional/UF; 000000tipo de documento profissional; estado do documento profissional; número do PIS/PASEP; Permitir informar Instrução* Tabela Interna; número Reservista, CNH, Número de registro no conselho profissional/UF; Número CNH; Estado da CNH; Data Expedição CNH; Data de Validade CNH; Categoria CNH; CEP; Endereço; Bairro; Número; UF e Cidade; Complemento de Endereço; Telefone: a) Fone Residencial, b) Fone Celular; c) Fone



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

ANGRA DOS REIS

Proc.nº 2021017461

Folha 139v Comercial; Endereço eletrônico (e-mail); Observações; Digitalização individual, por tipo de documento.

Assinatura:  Dados Funcionais e Cargos:

Proc. Nº 2021017461
Folha 139v
Matr. 450220

- a) Permitir informar Matrícula; b) Permitir informar Cargo ocupado; c) Permitir informar Data de admissão/Início de exercício; d) Permitir informar Local de Trabalho: a) Órgão; b) Departamento/Setor; e) Permitir informar a Data de Concessão do Benefício; f) Permitir informar o número de concessão do benefício; g) Permitir informar o tipo do Benefício.

III) Dados de Tempo de Serviço:

- a) Permitir informar Data início e Data Fim; b) Permitir informar nome da empresa ou ente empregador; c) Permitir selecionar Natureza jurídica do empregador: a) Pública; b) II. Privada; d) Permitir informar tipo de Vínculo; e) Permitir Selecionar o tipo de regime de trabalho; f) Permitir selecionar Indicativo de tempo de magistério: a) Sim; b) Não. g) Permitir informar Número da CTC – Certidão de Tempo de Contribuição; h) Permitir efetuar Digitalização individual por tipo de Certidão vinculado ao tempo de serviço lançado.

IV) Dados dos Instituidores:

- a) Permitir informar Nome do instituidor; b) Permitir informar CPF do instituidor; c) Permitir informar Sexo do instituidor; d) Permitir informar UF de nascimento do instituidor; e) Permitir informar Nacionalidade de nascimento do instituidor; f) Permitir informar data de Nascimento do Instituidor; g) Permitir informar data de Falecimento do Instituidor.

V) Dados dos Dependentes:

- a) Permitir informar Nome do dependente; b) Permitir informar CPF do dependente; c) Permitir informar RG do dependente; d) Permitir informar Data de expedição do RG; e) Permitir informar Órgão emissor do RG; f) Permitir informar Estado do RG; g) Permitir informar Sexo do dependente; h) Permitir informar Data de nascimento do dependente; i) Permitir informar Nome da mãe do dependente; j) Permitir informar nome do Pai do dependente; k) Permitir informar Cidade de nascimento do dependente; l) Permitir informar UF de nascimento do dependente; m) Permitir informar Nome Cartório de Registro; n) Permitir informar Número do Registro; o) Permitir informar Número do Livro; p) Permitir informar Número da Folha; q) Permitir informar Naturalidade do dependente; r) Permitir informar Parentesco * Tabela Interna; s) Permitir informar Condição/Tipo da dependência; t) Permitir informar portador de necessidades especiais; u) Permitir informar invalidez para o trabalho; v) Permitir informar se Universitário.

1.7. Divulgação

O Censo Cadastral deverá ter uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando a sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado. Os custos com a



operacionalização da campanha de divulgação, envolvidos aqui os de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade da Contratante, entretanto, outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e a Contratante, de modo que o público-alvo seja atendido com o menor custo despendido.

Folha 24
Assinatura
Proc. N.º 2021017461
Folha 168
Matr. 4502200

1.8. Integração das bases de dados dos sistemas da contratante

Para promover a integração das bases de dados existentes na contratante e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, utilizando-se das informações a serem fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, a contratada deverá:

1.8.1. Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica da contratante arquivos.txt contendo os dados previdenciários, no layout do software de gestão utilizado pelo ANGRAPREV, com a descrição dos respectivos layouts, com os dados cadastrais se já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que serão utilizados na carga inicial do aplicativo a ser desenvolvido pela Contratada para a realização do recadastramento;

1.8.2. Repassar à ANGRAPREV os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado pela Unidade Gestora.

1.9. Digitalização dos documentos do censo presencial

1.9.1. A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, além dos inativos visando formar um banco de dados a ser entregue à Contratante;

1.9.2. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento.

1.10. Homologação dos dados inseridos no Sistema

Após a realização do Censo, a Contratada deverá disponibilizar meios para que os dados coletados sejam homologados pelo ANGRAPREV; e pelo próprio Ministério da Previdência, possibilitando o lançamento no portal do segurado.

1.11. Equipe Técnica

Além das equipes que compõem os postos de atendimento, a Contratada deverá dispor e manter, no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

1.11.1. Coordenador-Geral do Projeto com funções de direção, coordenação e controle, com formação superior e experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes em trabalhos similares, preferencialmente na área Previdenciária e área de Informática e de Tecnologia da Informação;



Folha 134
Assinatura

1.11.2.

Coordenador Local, com funções de direção, coordenação e controle, formação superior e experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes e preferencialmente na área Previdenciária e Aplicativos Administrativos.

Proc. Nº 2021.1017461
Folha 168 - V.
Matr. 450220

1.12. Reunião Final

Preferencialmente após a entrega de alguns Produtos, como a Base de Documentos Digitalizados, ou antes, da finalização do contrato será realizada uma reunião, convocada pela Contratante, com a participação de técnicos da equipe da Contratada e dos técnicos do ANGRAPREV, onde serão demonstrados os resultados alcançados, referentes aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes e, recomendações gerais à Unidade Gestora.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente Tomada de Preços de realização de Censo Previdenciário tem por finalidade atender à demanda deste Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, por um período de 6 meses.

O censo previdenciário visa aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Angra dos Reis, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços da Unidade Gestora – ANGRAPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social.

Além do mais, com a implantação do eSocial, que iniciou a partir de janeiro de 2020, torna ainda mais necessária a atualização dos dados cadastrais Regime de Previdência, uma vez que será necessário o envio de informações unificadas condizentes com as informações cadastrais do eSocial.

Será feita também, a execução de serviços de atualização de dados cadastrais ONLINE dos segurados efetivos, inativos, pensionistas e dependentes, com auditoria nas informações coletadas, utilizando a tecnologia na forma digital de coleta de dados e imagens, devido a pandemia, conforme o Decreto Municipal Nº 11.625, de 21 de abril de 2020.

Portanto o Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Angra dos Reis terá para melhorar a Gestão Previdenciária, manter o equilíbrio atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 14100000 Ficha 20214524

Dotação orçamentária 04.122.2173.33903999.

4 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

ANGRAPREV
Proc. nº 2021017461
13
17
Assinatura

4.1. A proposta deverá ser válida por 60(sessenta) dias, a contar da data da entrega ao pregoeiro.

4.2. O prazo de vigência da proposta será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura.

Proc. Nº 2021017461
Folha 169
Matr. 4502201

5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – Angraprev.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, **Anexo III-A**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. O Instituto reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone(24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, Objeto do Presente Edital de Pregão.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

Proc. N° 2021017461
Folha 169 - V.
Matr. 4502262

Proc.n° 2021017461

Folha 135

Assinatura

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – Angraprev.

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

7.1.5. Atender perfeitamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja campanha seguradora será de escolha da CONTRATADA.

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

7.1.10. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da contratada

7.1.11. Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato.

7.1.12. Ter a responsabilidade de prover e manter atualizada as informações referentes à:

7.1.12.1. Detalhamento da prestação dos serviços contratados.

7.1.12.2. Relatórios Gerenciais.

7.1.13 Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores; impressoras; scanner; material de escritório; fotocopiadoras; pessoal (inclusive encargos trabalhistas); alimentação e transporte do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário; equipamentos e despesas relacionadas à montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados.

7.1.14. Para promover a integração das bases de dados existentes na contratante e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, utilizando-se das informações a serem fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, a contratada deverá.

7.1.15. Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica da contratante arquivos .txt contendo os dados previdenciários, com a descrição dos respectivos layouts, com os dados cadastrais já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que serão utilizados na carga inicial do aplicativo a ser desenvolvido pela Contratada para a realização do recadastramento.

7.1.16. Repassar ao ANGRAPREV os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado pela Unidade Gestora.

7.1.17. A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, além dos inativos visando formar um banco de dados a ser entregue à Contratante.



7.1.18. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento.

7.1.19. Após a realização do Censo, a Contratada deverá disponibilizar meios para que os dados coletados sejam homologados pelos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes; pela contratante; pela Prefeitura Municipal; e pelo próprio Ministério da Previdência, possibilitando o lançamento no portal do segurado. Assim, cada servidor com senha individual analisará e homologará os dados pessoais e funcionais cadastrados pela empresa recenseadora.

7.1.20. Além das equipes que compõem os postos de atendimento, a Contratada deverá dispor e manter, no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

01 Coordenador-Geral do Projeto com funções de direção, coordenação e controle, com formação superior e experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes em trabalhos similares, preferencialmente na área Previdenciária e área de Informática e de Tecnologia da Informação;

01 Coordenador Local, com funções de direção, coordenação e controle, formação superior e experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes e preferencialmente na área Previdenciária e Aplicativos Administrativos.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Assinatura

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Edital de Pregão, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.



9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4. O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

9.1.5. O prazo da(s) montagem(ns) ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.2 deste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(s) na Ordem de Serviço e/ou Empenho, que deverá ser emitida pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização evento, podendo ser continente e /ou ilha.

9.1.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

9.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no presente objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) item (s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a ilha.

9.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.10. Além das sanções referidas no subitem 9.1.9, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste presente Edital de Pregão.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

ANGRA DOS REIS

Proc. nº 2021/017461


Folha 177-V

Assinatura

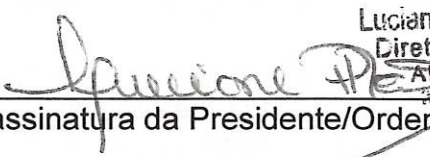
- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Proc. Nº 2021/017461
 Folha 177-V
 Matr. 4502262

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2021.


 Claudia Fernanda Maia
 Carimbo e assinatura do responsável
 Financeiro e Previdenciário
 Matr.: 3217

Aprovo, em 30 de agosto de 2021.


 Luciane Pereira Rabha
 Diretora Presidente
 ANGRAPREV
 Matr.: 3587
 Carimbo e assinatura da Presidente/Ordenador de despesa



ANEXO III-A

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO		
	PORCENTAGEM	PRAZO	PAGAMENTO
1ª	35%	30 (TRINTA) DIAS	PARCELA ÚNICA
2ª	40%	120 (CENTO E VINTE) DIAS	04 (QUATRO) PARCELAS
3ª	25%	30 (TRINTA) DIAS	PARCELA ÚNICA

Observações:

As parcelas serão mensais, sendo a primeira após a conclusão da 1ª Etapa.



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Município de Angra dos Reis, pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma(s) reconhecida(s))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

- (1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- (2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

Maria Regina Pereira Paim
Secretaria-Executiva de
Gestão de Suprimentos
11/11/2021



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARAMOS inteira submissão ao edital nº 011/2021 e seu respectivos anexos, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação a Comissão Permanente de Licitação.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Município de Angra dos Reis
Secretaria Executiva de
Gestão de Suprimentos
Mar. 27/2021



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)


Márcia Regina Brito Pinna
Secretaria-Executiva de
Gestão de Suprimentos
Mar. 27.99



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Márcia Regina Pereira Lima
Secretaria Executiva de
Gestão de Suprimentos
M. Tr. 277.09



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Márcia Regina Pereira Paim
Secretaria Executiva de
Gestão de Suprimentos
Matr.: 22099



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”. _____ de _____ de 2015 (assinatura do representante legal) • Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)


Município de Angra dos Reis
Secretaria-Executiva de
Gestão de Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2021017461

Folha nº: 177

Rubrica: § 4502282

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Município de Angra dos Reis
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de
Gestão de Suprimentos
Matr.: 271159



MINUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ___/___

PROCESSO N.º 2021017461

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, COMO CONTRATANTE, E A _____ (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, com sede à Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis – RJ - CNPJ/MF nº 10.590.600/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, **LUCIANE PEREIRA RABHA**, cédula de identidade nº 061738415 e a sociedade empresária _____ (**CONTRATADA**), situada na _____ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade nº _____, domiciliado (a) na _____ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para realização de Censo Cadastral Previdenciário online e presencial, dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Município de Angra dos Reis, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo, com fundamento no processo administrativo nº **2021017461**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para realização de Censo Cadastral Previdenciário online e presencial, dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Município de Angra dos Reis, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 180(centos e oitenta)) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência ;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903999
FONTE DE RECURSO: 14100000
PROGRAMA DE TRABALHO: 2173
NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Proc. nº 2021
Folha 139
Assinatura

LIVRO Nº
FOLHA Nº

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, INCISO XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001. (Parágrafo alterado pela Resolução PGE n.º 3.374 de 28.06.2013).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

PARÁGRAFO SEXTO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a) Presidente do Angraprev, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;



b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (POR EXTENSO), em 06 (seis) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo III-A, sendo efetuadas mensal,

ANGRA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Proc. nº 200

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Folha 1406

VI-3219

LIVRO Nº
FOLHA Nº

Assinatura

sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao e-mail ips.licitacao@angra.rj.gov.br, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM-FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento),



Proc. nº 2021017461
Folha 181 - V

LIVRO Nº
FOLHA Nº

calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Assinatura

LIVRO Nº
FOLHA Nº

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____



PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de Subcontratação, Cessão ou Transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXECUÇÃO DE INADIMPLENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO